

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**ELEMENTOS DO PROCESSO**

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 030/2018

ASSUNTO: CRIA O AUXILIO FARDAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME/FARDA DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -SMTT-DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXOS**ELEMENTO DO PROCESSO****ANDAMENTO**

DESTINO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 030/2018.

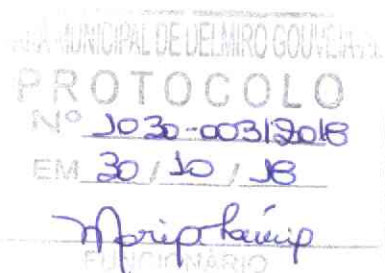
Delmiro Gouveia/AL, 25 de outubro de 2018.

Ao Exmo. Sr.

Ezequiel de Carvalho

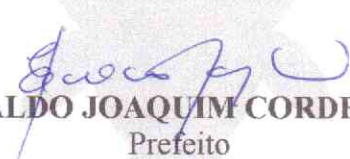
Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL.
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),



Para análise e apreciação do Douto Plenário dessa Casa Legislativa, encaminho em anexo, o Projeto de Lei n° 30/2018, que dispõe sobre a criação do Auxílio Fardamento para Aquisição de Uniforme/Farda dos agentes de fiscalização de Trânsito no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT do Município de Delmiro Gouveia/AL e dá outras providências.

O Projeto de Lei vem ao encontro dos anseios da população, relevando notar que disporá de eficaz instrumento para efetivação dos serviços prestados pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT.

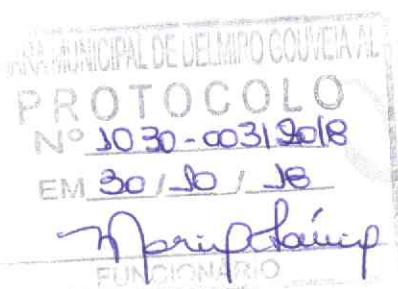

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

DELMIRO GOUVEIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 030/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018



CRIA O AUXÍLIO FARDAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME/FARDA DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT – DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Auxílio Fardamento para aquisição de uniforme/farda, a ser pago ao Agente de Fiscalização de Trânsito e Guarda Civils Municipais, lotados na SMTT, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

§ 1º - Mediante percepção do Auxílio Fardamento previsto no *caput* deste artigo, ficam os integrantes da fiscalização de trânsito da SMTT obrigados a adquirir, com o Auxílio Fardamento, as peças que compõem o fardamento ou uniforme dentro dos padrões regulamentares.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais e industriais, no âmbito do Estado de Alagoas, somente poderão comercializar uniformes ou qualquer tipo de farda, colete, distintivo e acessório de uso exclusivo e restrito dos Agentes de Trânsito mediante prévia autorização da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

§ 3º - Os uniformes serão comercializados no varejo apenas para os integrantes da Carreira de Agente de Fiscalização de Trânsito que estejam em pleno exercício de suas funções na SMTT.

§ 4º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os Agentes de Trânsito da SMTT deverão apresentar a sua identificação ao vendedor, ficando este obrigado a registrá-la em livro próprio para controle das vendas de uniformes.

Art. 2º. Compõem o fardamento do Agente de Trânsito:

I – Cobertura na cor preta, camisa externa, camisa interna, torçal/braçais com apito, calça operacional, cinto interno ou de guarnição, capa de chuva e coturno ou bota;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

II – O Agente de Trânsito, no exercício de suas funções, deve estar composto por todos os itens descritos no inciso anterior, exceto a capa de chuva, cujo uso dependerá das condições climáticas.

§ 1º - Norma interna disciplinará o devido uso dos uniformes.

§ 2º - A insígnia, brasão ou símbolos que serão fixados no uniforme do Agente de Trânsito será determinado por ato interno do órgão ou entidade a qual se achar vinculado;

Art. 3º. O Auxílio previsto no art. 1º corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do valor do salário mínimo vigente em 2 (duas) parcelas em valores iguais, em meses a serem decididos pela Administração.

Art. 4º. O Auxílio criado por esta Lei não tem natureza remuneratória, não se incorpora aos proventos de inatividade e não sofre incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 5º. Considera-se fardamento ou uniforme, para efeito desta Lei, as peças e suas respectivas quantidades constante nas descrições contidas no Anexo Único, indispensáveis ao exercício da atividade.

Art. 6º. Os Agentes de Fiscalização de Trânsito deverão guardar as notas fiscais de compra do fardamento previsto nesta Lei pelo prazo de 01 (um) ano a partir do recebimento do Auxílio, permitindo assim a constituição de prova acerca da regularidade da aquisição de eventuais apurações administrativas.

Art. 7º. A aquisição individual de peças de fardamento ou uniforme não isenta os Agentes de Fiscalização de Trânsito do cumprimento integral dos respectivos regulamentos de uso de uniformes e insígnias, ou qualquer outro instrumento legal equivalente, sendo decorrente a aplicabilidade das disposições disciplinares ou outras providências necessárias.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou de valores proveniente das receitas de multas de trânsito, conforme art. 320, da Lei Federal 9.503/97 ou ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, em 25 de outubro de 2018.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
PROJETO DE LEI N.º 030/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Impacto

Quantidade de Servidores: 30 (Trinta)

Valor Total (Base Salário Mínimo Vigente): R\$ 22.896,00 (Vinte e dois mil oitocentos e noventas e seis reais)

Valor parcela: R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarentas e oito reais)

Quantidade de parcelas: 02 (duas)

Dotação Orçamentária

Poder: 02 Executivo

Órgão: 1500 Superint. Mun. De Transporte e Trânsito – SMTT

Unidade: 1515 Superint. Mun. De Transporte e Trânsito – SMTT

Proj.Atividade: 2049 Uniformização e Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual da SMTT

Elemento de Despesa: 3.390.30: Material de Consumo

Fonte Recurso: 0503 SMTT

Delmiro Gouveia/AL, em 25 de outubro de 2018.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito Municipal